

PROJETO DE LEI Nº 18.592/2009

Declara de Utilidade Pública a Federação Baiana de Judô com sede e foro na cidade de Salvador, estado da Bahia.

A Assembléia Legislativa

Decreta:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Federação Baiana de Judô com sede e foro na cidade de Salvador, estado da Bahia.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de dezembro de 2009

Deputada Fátima Nunes

JUSTIFICATIVA

A **Federação Baiana de Judô** inscrita no CNPJ sob nº 14.208.243/0001-24, foi fundada em 16 de abril de 1970, com sede e foro na cidade de Salvador, constitui-se numa sociedade civil, sem fins lucrativos, com a intenção de prestar relevantes serviços à comunidade local.

A **Federação Baiana de Judô** tem por finalidade: dirigir, difundir, defender, controlar e fiscalizar, de forma única e exclusiva, a prática do Judô em todo o Estado da Bahia; desenvolver o sentimento de brasilidade, a educação moral e cívica entre os que militam no desporto que dirige.

Diante da necessidade de dar continuidade ao brilhante trabalho desenvolvido pela **Federação Baiana de Judô**, proponho que a mesma seja reconhecida como sendo de Utilidade Pública para que possa desempenhar melhor as suas atividades.